



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Mossoró/RN	Cm/Col (Centímetro por coluna)	1000

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse entre as partes até o limite de 5 anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021.

1.2. As dúvidas sobre as **especificações**, conteúdo e demais aspectos que se refiram ao das aquisição deverá ser dirimidos junto ao setor de compras da FUNCITERN, no e-mail comprasfuncitern@gmail.com.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação Para o Desenvolvimento Da Ciência, Tecnologia e Inovação Do Estado Do Rio Grande Do Norte – FUNCITERN, pretende contratar empresa especializada na prestação dos serviços de publicação dos editais de licitações e avisos de dispensa em jornal de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte, esta demanda se justifica ante a obrigatoriedade do cumprimento da legislação norteadora das Licitações e Contratações Públicas, na Administração Pública, no tocante a publicidade de atos em jornais de grande circulação, em especial a lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 54, § 1º, da lei nº 14.133/2021:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

2.2. Por todas as razões justificadoras expostas, dentre as quais ressalta-se a imposição legal quanto a publicação dos editais de licitações em jornal de grande circulação, resta imprescindível à



FUNCITERN, contratação urgente de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado Rio Grande do Norte e Município de Mossoró na quantidade de 1000 cm/col.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos, incluindo editais de licitações em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Mossoró/RN, descritos na tabela 1, conforme solicitação visando atender as imposições legais quanto a publicação dos editais de licitações em jornal de grande circulação.

3.2. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos, incluindo os editais de licitações em jornal de grande circulação se faz imprescindíveis devido as exigências impostas na legislação mencionada.

3.3. O critério de julgamento será adotado o de **menor preço** considerando, até o fim do contrato, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista na Lei 14.133/21.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE remeterá as matérias à CONTRATADA através de e-mail, com confirmação de leitura, indicando a natureza da matéria e o dia da publicação.

4.2. Em função de total impossibilidade transitória da utilização desse meio (e-mail), poderá ser utilizado outra forma hábil e célere para a remessa das matérias, sem prejuízo dos prazos indicados para as publicações.

4.3. As matérias enviadas à CONTRATADA até às 16 horas devem ser publicadas no dia seguinte ou em data superior indicada pelo CONTRATANTE;

4.4. Para publicação de matéria em prazo inferior ao indicado no item acima é necessária a concordância da CONTRATADA. Havendo essa concordância, a publicação torna-se obrigatória, sujeita a todos os efeitos contratuais.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Comprovante de publicação no dia posterior a circulação da matéria e, caso haja expediente para o CONTRATANTE, foca a CONTRATADA autorizada a apresentar o comprovante no primeiro dia útil subseqüente.

4.6. Matérias publicadas com erros decorrentes de falha da CONTRATADA deverão ser republicadas sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE por eventuais prejuízos decorrentes.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente



(CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais em decorrência do material descartado/resíduos do serviço são de responsabilidade da contratada

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Contratada compromete-se, em caso de publicação incorreta, fruto de sua responsabilidade, a republicar sem ônus o material retificado, a pedido da CONTRATANTE;

6.3. A Contratada deverá manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

6.4. A Contratada deverá manter à disposição da CONTRATANTE, nos dias úteis, ao menos um número de telefone para contato.

6.5. Acompanhar as publicações que forem enviadas aos jornais, responsabilizando-se pela correção e exatidão das informações publicadas, bem como utilizar-se de layout padrão aprovado anteriormente.

6.5.1. Nos casos de inexatidão de informações publicadas, refazer as publicações às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5.2. A diagramação dos anúncios em conformidade ao seu conteúdo.

6.6. Não subcontratar ou delegar as obrigações previstas no instrumento de contrato

6.7. Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação vigente, juntamente com a cópia da publicação digital do jornal, comprovando a prestação dos serviços, contendo necessariamente, a descrição, data de publicação e veículo publicador.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela Fundação.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigos 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

Habilitação

6.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Entregar a matéria até as 16h do dia que antecede a publicação;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a proceder à entrega dos serviços deste Contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) e no tamanho pré-estabelecido, contado a partir do recebimento das matérias para publicação a ser enviada pela FUNCITERN;

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FUNCITERN, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou outro meio escolhido pela CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será realizado ao final de cada mês em uma fatura única que consolidará todas as publicações ocorridas durante esse período.

9.3. A contratada concorda em fornecer à parte contratante, durante final de cada mês uma Nota Fiscal devidamente emitida, que consolidará todas as publicações ocorridas durante esse período e que inclua uma descrição detalhada do serviço

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas inerentes a esta aquisição correrão à conta da **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

11 – CRITÉRIOS E METODOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1 A empresa deverá atender os requisitos de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

12 – DO REAJUSTE



12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite da assinatura do contrato.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA, visto não haver índice específico ou setorial oficial para o serviço ora prestado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Airton Sena Santos Do Nascimento
Setor de Compras da FUNCITERN